

Câmara Municipal de Cambira

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.541.158/0001-31

Av. Canadá, 335 - Fone: (43) 3436-1223

CEP: 86890-000

CAMBIRA

PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização de concurso público para ocupação das vagas existentes para o cargo constante do Item 2 deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

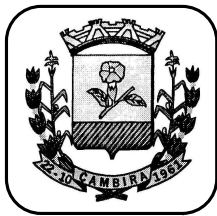
1.1 O Concurso Público, observada a legislação específica, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, e executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina– FAUEL, com sede na Rua Fernando de Noronha, 1.426, CEP 86.060-410, Londrina, Estado do Paraná, endereço eletrônico www.fauel.org.br e correio eletrônico concursos@fauel.org.br.

1.2 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital consistirá nas seguintes etapas: 1ª Etapa – avaliação de conhecimentos por meio de prova escrita objetiva de múltipla escolha, **de caráter eliminatório e classificatório**, realizada sob responsabilidade da FAUEL, e 2ª Etapa – perícias médicas e procedimentos admissionais, de **caráter eliminatório**, etapa esta que ficará a cargo da Câmara Municipal de Cambira.

1.3 A inscrição no Concurso Público implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Concurso Público, cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprir, bem como de que têm ciência e aceitam que deverão, caso aprovados, entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo no ato da posse.

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Concurso Público, por meio dos endereços eletrônicos www.fauel.org.br; no site da Câmara Municipal de Cambira, www.cmcbambira.pr.gov.br; no Diário Oficial Eletrônico do Município disponível em www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=12080&sessao=7ccaeb25b9437c&origem=diario&redir=link, e no Jornal impresso “Tribuna do Norte”, bem como manter atualizado o endereço informado no ato de inscrição para fins de contato com o candidato, caso a Comissão Organizadora do Concurso julgue necessário.

1.5 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que por escrito e devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação, a qual deverá ser enviada via Sedex à FAUEL – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina, na Rua Fernando de Noronha, 1.426, CEP 86.060-410, Londrina, Estado do Paraná, ou protocolada presencialmente junto à Câmara Municipal de Cambira, na Avenida Canadá, 335, CEP 86890-000, Cambira, Estado do Paraná, aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso Público, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, ou, ainda, enviar a documentação via Sedex com aviso de



Câmara Municipal de Cambira

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.541.158/0001-31

Av. Canadá, 335 - Fone: (43) 3436-1223

CEP: 86890-000

CAMBIRA

PARANÁ

Recebimento (AR) para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2016.

1.5.1 A petição de impugnação deverá ser endereçada ao Presidente da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, devendo o impugnante, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

1.5.2 Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

1.5.3 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em arquivo único no endereço eletrônico www.fauel.org.br, em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo de recebimento das impugnações.

1.6 Todos os prazos fixados neste Edital correrão a partir das datas de suas publicações, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

1.7 Este Concurso Público dar-se-á em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Funcionário Público Municipal, Lei Municipal nº 464/1991, Lei Municipal nº 1146/2009, Regimento Interno da Câmara Municipal de Cambira e as demais normas aplicáveis e suas alterações.

1.8 O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final, pelo Presidente da Câmara Municipal de Cambira, prorrogável por uma única vez, por igual período, a critério da Administração da Câmara.

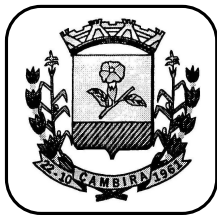
1.9 O Concurso Público será acompanhado pela Comissão Organizadora designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Cambira, por meio da Portaria 003/2015, de 30/09/2015.

2. DO CARGO, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, VENCIMENTO BÁSICO, TIPOS DE PROVAS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO.

2.1 Os cargos ofertados, bem como os requisitos exigidos, vencimento básico, jornada de trabalho semanal, valor das inscrições e tipos de provas englobados por este concurso público e vagas são os seguintes:

| CARGO | ESCOLARIDADE | VENCIMENTO BÁSICO | JORNADA DE TRABALHO SEMANAL | VALOR DAS INSCRIÇÕES | TIPOS DE PROVAS | VAGAS |
|--------------|-----------------------|--------------------------|------------------------------------|-----------------------------|------------------------|--------------|
| Tesoureiro | Ensino Médio Completo | R\$1.662,95 | 35 horas | R\$ 70,00 | Prova Objetiva | 01 (uma) |

2.2 Considerando o quantitativo de vagas previstas no subitem 2.1, não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência



Câmara Municipal de Cambira

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.541.158/0001-31

Av. Canadá, 335 - Fone: (43) 3436-1223

CEP: 86890-000

CAMBIRA

PARANÁ

2.3 O candidato será submetido ao regime estatutário, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cambira, previstos na Lei 263/1982 e legislação pertinente que vier a ser aplicada.

2.4 O candidato filiar-se-á ao Regime Geral da Previdência.

2.5 O número de vaga prevista para este concurso no item 2.1 é para contratação no prazo de validade do presente concurso público, e será acrescido das vagas que surgirem ou forem criadas durante este período.

2.6 O vencimento básico constante na tabela poderá ser acrescido de gratificações, adicionais e outros benefícios e direitos previstos em Lei.

2.7 Os candidatos deverão comprovar ter todos os requisitos exigidos para o cargo no dia da posse.

2.8 A inscrição no Concurso Público implicará a aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste Edital, de acordo com as necessidades da Câmara.

2.9 As atribuições do cargo são as previstas no Anexo II, parte integrante deste edital, sendo que as atribuições aqui descritas não limitam nem exoneram os servidores de outras ou novas que venham a ser criadas por Lei, Decreto, Ordens de Serviço, Legislações Municipais e Normativas sobre a profissão.

3. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

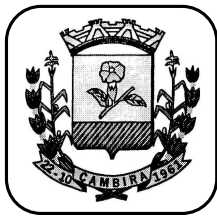
3.1 Os candidatos que atenderem às condições estabelecidas no Decreto Federal nº 6.593/2008, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Organizadora do Concurso, nos dias 22 e fevereiro de 2016, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada no site www.fauel.org.br.

3.2 A Ficha de Solicitação de Isenção deverá ser impressa em duas vias e, após o preenchimento, deverá ser entregue na Câmara Municipal de Cambira, situada na Avenida Canadá, 335, CEP 86890-000, Cambira, Estado do Paraná, aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso Público, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, ou enviar a documentação via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento), no mesmo prazo e para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, em envelope lacrado.

3.3 Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.



Câmara Municipal de Cambira

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.541.158/0001-31

Av. Canadá, 335 - Fone: (43) 3436-1223

CEP: 86890-000

CAMBIRA

PARANÁ

3.4 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:

- I - indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- II - declaração de que atende à condição estabelecida no item II do item 3.3.

3.4.1 A Ficha de Solicitação de Isenção mencionada no item 3.2 deverá ser anexada à documentação comprobatória exigida pelo item anterior.

3.5 A não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição de que tratam os incisos I e II do item 3.3, ou a apresentação dos documentos fora dos padrões, forma e prazo solicitados, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

3.6 A Comissão do concurso público consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.7 Os requerimentos de isenção serão analisados pela Comissão Especial do Concurso Público no período compreendido entre 24 e 25 de fevereiro de 2016.

3.8 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia 26 de fevereiro de 2016, pelo site www.fauel.org.br e no site da Câmara Municipal de Cambira, www.cmcambira.pr.gov.br.

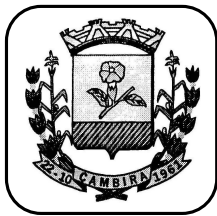
3.9 Os candidatos com isenção concedida terão a sua inscrição automaticamente efetivada. Os candidatos que tiverem indeferida a sua solicitação de inscrição com isenção da taxa deverão providenciar a impressão do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento do boleto bancário até 08 de março de 2016.

3.10 O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá interpor recurso na forma do item 11 deste Edital.

3.11 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 É assegurado às pessoas portadoras de necessidades especiais o direito de se inscrever neste concurso para o provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua necessidade especial, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.



Câmara Municipal de Cambira

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.541.158/0001-31

Av. Canadá, 335 - Fone: (43) 3436-1223

CEP: 86890-000

CAMBIRA

PARANÁ

4.2 As disposições referentes às pessoas portadoras de necessidades especiais deste Edital são correspondentes às da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

4.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V, a seguir, e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

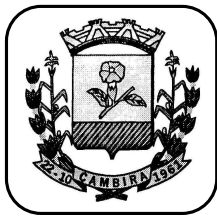
- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências;

VI - a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

4.4 À pessoa portadora de necessidades especiais, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas previstas, de acordo com o presente Edital.

4.4.1 Caso a aplicação do percentual de que trata este subitem resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por cargo.



Câmara Municipal de Cambira

ESTADO DO PARANÁ
GNPJ: 01.541.158/0001-31

Av. Canadá, 335 - Fone: (43) 3436-1223

CEP: 86890-000

CAMBIRA

PARANÁ

4.5 O percentual de vagas reservadas aos candidatos deficientes deve incidir sobre o total de cargos efetivamente providos durante a validade do concurso.

4.6 O candidato portador de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo da prova, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

4.7 O candidato portador de necessidade especial deverá declarar essa condição ao efetivar sua inscrição, e até o dia 07 de março de 2016 deverá obrigatoriamente enviar à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL, com endereço na Rua Fernando de Noronha, nº 1.426, CEP 86.060-410, Londrina, Estado do Paraná, por correspondência via SEDEX com Aviso de Recebimento, o laudo médico com as seguintes especificações:

I - a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF;

II - constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;

III - no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

IV - no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual, realizada até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

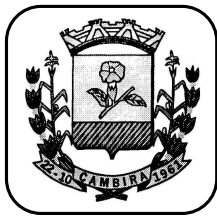
4.7.1 A pessoa portadora de deficiência que ao efetivar a sua inscrição não declarar essa condição na ficha de inscrição perderá a prerrogativa de concorrer às vagas ofertadas aos candidatos portadores de deficiência, concorrendo às vagas gerais, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses.

4.7.2 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, somente sendo considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

4.7.3 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando a FAUEL por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

4.7.4 O laudo médico não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.8 O candidato com deficiência poderá solicitar, por escrito e juntamente com o laudo médico, prova ampliada ou com tratamento diferenciado, inclusive quanto à utilização de material de uso habitual e próprio à sua deficiência, bem como tempo adicional de no máximo 01 (uma) hora para a realização da prova, mediante solicitação justificada e acompanhada, obrigatoriamente, de parecer favorável emitido por especialista na área de sua deficiência, cujo requerimento deverá ser enviado pelo correio via SEDEX com A.R. (Aviso de Recebimento), à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL, na Rua Fernando de Noronha, nº 1.426, CEP 86060-410, Londrina, Estado do Paraná.



Câmara Municipal de Cambira

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.541.158/0001-31

Av. Canadá, 335 - Fone: (43) 3436-1223

CEP: 86890-000

CAMBIRA

PARANÁ

4.8.1 O tratamento diferenciado para realização das provas deverá ser indicado no ato da inscrição no site da FAUEL, bem como deverá ser impresso, preenchido e enviado o formulário constante do Anexo V deste edital, juntamente com o laudo médico, na forma e prazo previstos no subitem 4.7.

4.9 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição de acordo com o disposto neste edital terá sua inscrição processada como de candidato não deficiente, bem como não receberá atendimento especial, caso não o tenha requerido na forma disposta neste Edital.

4.10 Ao efetuar a inscrição no Concurso Público como pessoa portadora de deficiência, o candidato adere às regras do Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins de direito, que se aprovado, será convocado para se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, e a verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo ou emprego, bem como deverá observar os demais procedimentos admissionais exigidos pela Saúde Ocupacional, sob pena de perda do direito à nomeação/contratação.

4.11 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

4.11.1 O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

4.12 A equipe multiprofissional emitirá parecer, observando:

I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

II - a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;

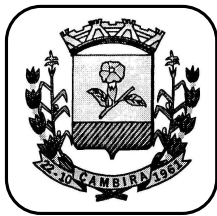
III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize em seu auxílio;

V - a CID - Classificação Internacional de Doença e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.13 Não será permitida a intervenção de terceiros para auxiliar o candidato com deficiência na realização das provas, salvo aqueles designados pela Comissão Especial do Concurso Público.

4.14 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral de ampla concorrência, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo.



Câmara Municipal de Cambira

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.541.158/0001-31

Av. Canadá, 335 - Fone: (43) 3436-1223

CEP: 86890-000

CAMBIRA

PARANÁ

4.15 O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função ou de área de atuação, relocação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

4.16 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

4.17 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência poderão ocupar, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, as vagas universais, desde que aprovados e habilitados e observada a ordem geral de classificação.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1 Excluindo-se os casos de candidatos portadores de necessidades especiais, o candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova objetiva deverá:

- a) no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e
- b) enviar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada, juntamente com o formulário constante do Anexo V deste edital, o qual deverá ser impresso, preenchido e enviado na forma e prazo previstos no subitem 5.3.

5.2 Da Candidata Lactante:

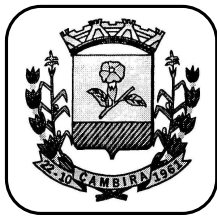
5.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

- a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção lactante;
- b) enviar cópia simples da certidão de nascimento do lactente ou cópia simples do laudo médico que ateste esta necessidade.

5.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante adulto, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

5.2.3 A candidata lactante será supervisionada por fiscal da Comissão durante a amamentação e não terá tempo adicional para realização das provas.

5.2.4 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos nos subitens 8.22, 8.23 e 8.24 deste Edital durante a realização do certame.



Câmara Municipal de Cambira

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.541.158/0001-31

Av. Canadá, 335 - Fone: (43) 3436-1223

CEP: 86890-000

CAMBIRA

PARANÁ

5.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.1 e 5.2 deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Cambira, situada na Avenida Canadá, 335, CEP 86890-000, Cambira, Estado do Paraná, aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso Público, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, com funcionamento apenas em dias úteis, até o dia 07 de março de 2016, ou enviados via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento), no mesmo prazo e para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, em envelope lacrado.

5.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo ou forma prevista no subitem 5.3 ou por outra via diferente da estabelecida no mesmo item, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

5.6 A empresa organizadora não receberá qualquer documento entregue em sua sede.

5.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.fauel.org.br e www.cmcambira.pr.gov.br; a partir da data provável de 07 de março de 2016, juntamente com a homologação das inscrições.

5.7.1 - O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 11 deste Edital.

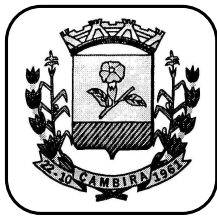
6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS

6.1 O pedido de inscrição poderá ser efetuado a partir das 10h00 do dia 22 de fevereiro de 2016 até às 17h do dia 07 de março de 2016, observado o horário oficial de Brasília – DF, somente via Internet, no endereço eletrônico da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL: www.fauel.org.br, em cujo sítio existirá um link com o formulário destinado à INSCRIÇÃO que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato.

6.2 O valor da taxa de inscrição é o constante no quadro do subitem 2.1.

6.3 O candidato que não tiver acesso à internet poderá realizar a inscrição na sede da Câmara Municipal de Cambira, situada na Avenida Canadá, 335, CEP 86890-000, Cambira, Estado do Paraná, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, com funcionamento apenas em dias úteis.

6.4 Após concluir o preenchimento da ficha de inscrição online, será gerado o boleto bancário para pagamento da taxa, devendo o candidato, imediatamente, imprimi-lo para fins de pagamento junto à rede bancária ou casas lotéricas.



Câmara Municipal de Cambira

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.541.158/0001-31

Av. Canadá, 335 - Fone: (43) 3436-1223

CEP: 86890-000

CAMBIRA

PARANÁ

6.4.1 O candidato poderá reimprimir o boleto pela página de acompanhamento do concurso.

6.4.2 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

6.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 08 de março de 2016.

6.6 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da posse, todos os requisitos exigidos para o respectivo cargo.

6.6.1 Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça à prova, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

6.7 A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Cambira, nem a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa de inscrição.

6.8 Cada candidato somente poderá inscrever-se para um cargo ou emprego dentre os previstos no subitem 2.1.

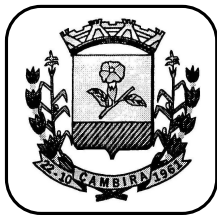
6.8.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato.

6.9 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deverá informar quais as alterações devem ser procedidas, mencionando também os dados que identificam a sua inscrição, por meio do endereço eletrônico concursos@fauel.org.br.

6.9.1 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, e pelas consequências de eventuais erros, omissões, falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que poderá implicar na não homologação da inscrição, na eliminação do candidato do concurso e ainda na nulidade de eventual nomeação/contratação.

6.10 O edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas será divulgado nos endereços eletrônicos www.fael.org.br e www.cmcambira.pr.gov.br.

6.10.1 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para portadores de deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova objetiva.



Câmara Municipal de Cambira

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.541.158/0001-31

Av. Canadá, 335 - Fone: (43) 3436-1223

CEP: 86890-000

CAMBIRA

PARANÁ

6.11 Serão indeferidas as inscrições:

- recebidas por outro meio que não pela internet;
- que apresentem informações erradas ou inconsistentes;
- que não realizarem o pagamento até a data estabelecida.

6.12 A Câmara Municipal e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL não se responsabilizarão por inscrições não recebidas em decorrência de falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.13 Caberá recurso relativo à inscrição que tenha sido efetuada com o regular recolhimento da respectiva taxa de inscrição e que não conste da relação dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas, na forma prevista no item 11 deste Edital.

6.14 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os editais e obter informações quanto ao seu local, data e horário de realização de provas.

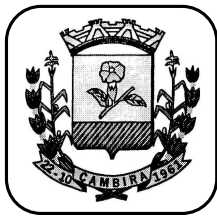
7. DAS PROVAS

7.1 DA PROVA OBJETIVA

7.1.1 Será aplicada prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo III deste Edital, sendo as questões de múltipla escolha (a, b, c, d), distribuídas entre as áreas dispostas, conforme abaixo:

| CONTEÚDOS | QUANTIDADE DE QUESTÕES | PESO INDIVIDUAL |
|--|-------------------------------|------------------------|
| CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO | 16 | 4,00 |
| CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES | 03 | 2,00 |
| MATEMÁTICA | 03 | 2,00 |
| LÍNGUA PORTUGUESA | 08 | 3,00 |
| MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS (Nº DE QUESTÃO X PESO) | | 100 |

7.2 A prova objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,00 (cem) pontos, devendo o candidato, para ser considerado aprovado, obter nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos na somatória dos pontos obtidos na prova objetiva.



Câmara Municipal de Cambira

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.541.158/0001-31

Av. Canadá, 335 - Fone: (43) 3436-1223

CEP: 86890-000

CAMBIRA

PARANÁ

7.3 Na prova objetiva será atribuída pontuação 0,0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

7.4 As provas objetivas serão aplicadas em data, locais e horários a serem confirmados no edital de ensalamento, que será divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e www.cmcombira.pr.gov.br.

7.5 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e www.cmcombira.pr.gov.br.

7.6 O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e www.cmcombira.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município disponível em www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=12080&sessao=7ccaeb25b9437c&origem=diario&redir=link

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

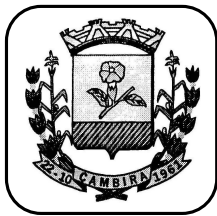
8.1 A prova objetiva será aplicada em data, locais e horários a serem confirmados no edital de ensalamento que será divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br; no site da Câmara Municipal de Cambira, www.cmcombira.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Município disponível em www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=12080&sessao=7ccaeb25b9437c&origem=diario&redir=link.

8.2 Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos 01 (uma) hora antes do início da prova, e fechados 15 (quinze) minutos antes do início da prova, estando impedido de ingressar, por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local da prova após o horário estipulado para o fechamento dos portões.

8.3 O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentando forma legível e em via original:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade;
- d) Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;
- e) Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997.

8.4 A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do portador, compreendendo coleta de assinaturas e/ou impressão digital.



Câmara Municipal de Cambira

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.541.158/0001-31

Av. Canadá, 335 - Fone: (43) 3436-1223

CEP: 86890-000

CAMBIRA

PARANÁ

8.5 No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas e, ainda, ser submetido à identificação especial de que trata o item anterior.

8.6 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto ou vencida, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e outros que não constem no item 8.3.

8.7 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

8.8 É de responsabilidade do candidato comparecer ao local da realização da prova objetiva no horário estipulado no item 8.1, bem como, observar o tempo destinado à realização da prova e preenchimento do cartão-resposta, conforme item 8.9.

8.9 A prova objetiva será realizada simultaneamente para todos os candidatos, com duração máxima de 04 (quatro) horas, nas quais está incluso o tempo para o preenchimento do cartão-resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido durante sua realização serão feitos pelos fiscais de sala.

8.10 O candidato somente poderá deixar o local da prova objetiva após 01 (uma) hora do início das mesmas, devendo entregar ao fiscal a folha de respostas e o caderno de questões, contendo, necessariamente, sua assinatura com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

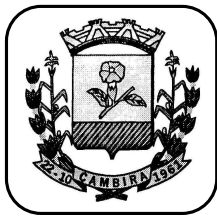
8.10.1 O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do concurso, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de eliminado.

8.10.2 O caderno de questões poderá ser levado pelo candidato que se retirar da sala de aplicação de provas no decurso da última hora da realização da mesma.

8.11 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento de candidato da sala de provas.

8.12 As respostas das questões objetivas serão transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

8.13 As respostas das questões da prova objetiva lançadas no cartão-resposta serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.



Câmara Municipal de Cambira

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.541.158/0001-31

Av. Canadá, 335 - Fone: (43) 3436-1223

CEP: 86890-000

CAMBIRA

PARANÁ

8.13.1 Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois estas poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

8.14 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

8.15 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida no cartão-resposta ou na capa do caderno de questões.

8.16 Será atribuída nota zero à questão da prova objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver mais de 01 (uma) ou nenhuma resposta assinalada, bem como questões marcadas incorretamente conforme subitens 8.13.1, 8.14 e 8.15.

8.17 O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.

8.18 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

8.19 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da FAUEL devidamente treinado.

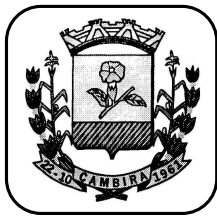
8.20 Os candidatos que quiserem poderão anotar as suas respostas em um canhoto específico disponibilizado na prova de todos os candidatos.

8.21 Para a realização das provas o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricadas em material transparente.

8.22 Não será permitida durante a realização da prova objetiva a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

8.23 Não será permitido durante a realização da prova objetiva o uso de gorros, bonés, óculos escuros e de relógios, os quais deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.

8.24 Não será permitido no dia de realização da prova objetiva o uso de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, notebook, receptor, gravador, tablet e outros aparelhos eletrônicos). O descumprimento por parte do



Câmara Municipal de Cambira

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.541.158/0001-31

Av. Canadá, 335 - Fone: (43) 3436-1223

CEP: 86890-000

CAMBIRA

PARANÁ

candidato de qualquer determinação dos fiscais com relação à atitude a ser tomada com aparelhos eletrônicos implicará a eliminação do candidato, caracterizando-o como tentativa de fraude.

8.24.1 A FAUEL recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos subitens 8.22, 8.23 e 8.24 no dia de realização das provas.

8.25 A FAUEL não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

8.26 A Câmara Municipal de Cambira e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina– FAUEL não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

8.27 Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos 03 (três) últimos candidatos, os quais deverão entregar seus cartões-resposta e assinar a ata de encerramento da aplicação da prova.

8.28 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando.

8.29 Candidatos que possuem autorização legal para portarem armas de fogo terão responsabilidade criminal e administrativa sobre o correto manuseio e porte de seus armamentos, primando pela discricção, a fim de evitar constrangimentos a terceiros - fiscais e/ou candidatos.

8.29.1 Caso haja o uso indevido do armamento ou coação a terceiros, a organização deverá informar as autoridades competentes para adoção das medidas legais vigentes.

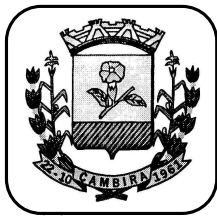
8.30 No dia de realização das provas a FAUEL poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido, bem como, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos.

8.30.1 Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.

8.31 O não comparecimento do candidato à prova objetiva implicará em sua eliminação do concurso.

8.32 Será eliminado e desclassificado do concurso público o candidato que, por qualquer motivo:

- a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- b) for flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;
- c) aquele que descumprir o disposto nos subitens 8.22, 8.23 e 8.24;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos:



Câmara Municipal de Cambira

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.541.158/0001-31

Av. Canadá, 335 - Fone: (43) 3436-1223

CEP: 86890-000

CAMBIRA

PARANÁ

- g) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- h) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta ou o caderno de provas;
- j) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- k) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou no cartão-resposta;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- o) faltar à prova objetiva;
- p) chegar após o horário estabelecido em edital para a realização das provas.

8.33 Durante a realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das mesmas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

8.34 Em nenhuma hipótese será permitida a leitura em voz alta da prova objetiva, inclusive por qualquer membro da comissão de aplicação ou pelas autoridades presentes.

8.35 Na hipótese de candidata lactante:

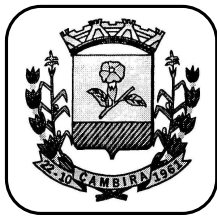
- a) será facultada a possibilidade de amamentar o filho durante a realização da prova, desde que solicite tal condição por escrito à Comissão Organizadora do concurso, ainda durante o período do recebimento das inscrições;
- b) a mesma deverá levar no dia da prova um acompanhante adulto, o qual será responsável pela criança e permanecerá em sala reservada para esta finalidade.

8.36 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

8.37 A candidata lactante será supervisionada por fiscal da Comissão durante a amamentação e não terá tempo adicional para realização das provas.

8.38 Não serão aplicadas as provas, ou procedido qualquer outro exame, em local ou data ou em horário diferentes dos prescritos neste edital e em editais específicos referentes às fases deste concurso.

8.39 A prova objetiva será aplicada no Município de Cambira, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a empresa organizadora e a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público se reservam do direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquela inicialmente determinada para este fim.



Câmara Municipal de Cambira

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.541.158/0001-31

Av. Canadá, 335 - Fone: (43) 3436-1223

CEP: 86890-000

CAMBIRA

PARANÁ

8.40 A empresa organizadora e a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, em hipótese alguma se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente ao deslocamento e hospedagem dos candidatos inscritos.

8.41 Quando, após as provas, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

9. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

9.1 A classificação final dos candidatos será publicada nos sites da FAUEL www.fauel.org.br; no site da Câmara Municipal de Cambira, www.cmcambira.pr.gov.br; no Diário Oficial do Município disponível em www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=12080&sessao=7ccaeb25b9437c&origem=diario&redir=link.

9.2 A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, por ordem decrescente da pontuação final, contendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais e a segunda lista conterà somente a pontuação destes últimos.

9.3 A classificação final no concurso público resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com a seguinte fórmula: $NF = PO$

NF = NOTA FINAL

PO = NOTA DA PROVA OBJETIVA

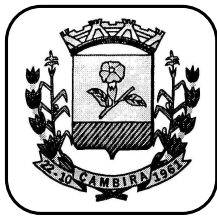
9.4 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

9.5 O edital contendo os candidatos aprovados será publicado por cargo e emprego até 30 (trinta) dias após a realização da prova.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate na nota final do concurso, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, considerando a data de publicação do edital de abertura do concurso público, na forma do disposto no parágrafo único, do artigo 27, da Lei nº 10.741/2003.

10.2 Persistindo o empate, nos termos do art. 11, e parágrafos, da Lei 263/1982, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cambira, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:



Câmara Municipal de Cambira

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.541.158/0001-31

Av. Canadá, 335 - Fone: (43) 3436-1223

CEP: 86890-000

CAMBIRA

PARANÁ

- a) Terá preferência para nomeação em caso de empate, o candidato já pertencente ao serviço público Municipal, e, havendo mais de um candidato com este requisito, o mais antigo.
- b) Se ocorrer empate entre os candidatos não pertencentes ao serviço público municipal, proceder-se-á a um teste único eliminatório; persistindo o empate, decidir-se-á em favor do mais jovem.

11. DOS RECURSOS

11.1 Serão admitidos recursos quanto:

- a) ao indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b) ao indeferimento de inscrição;
- c) ao indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais;
- d) ao indeferimento da solicitação de condição especial para a prova objetiva;
- e) às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
- f) ao resultado oficial preliminar das provas objetivas;
- g) ao resultado oficial preliminar da classificação final.

11.2 O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis contados da data de publicação do referido edital, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

11.2.1 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

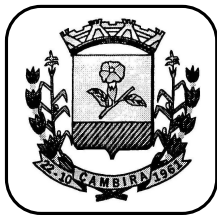
11.2.2 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

11.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes aos eventos do subitem 11.1 para interposição dos recursos, sob pena de perda do prazo recursal.

11.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 11.1, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado qualquer recurso que não seja o primeiro interposto.

11.5 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulários específicos que estarão disponíveis no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no site www.fauel.org.br, e seguir as instruções ali contidas, devendo ser encaminhados até as 23:59min por via eletrônica para o e-mail recursosfauel@fauel.org.br, desde que dentro do prazo estabelecido no subitem 11.2.

11.6 O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão quando for interpor recurso contra o gabarito preliminar, anexando a bibliografia que justifica o recurso interposto. Formulários contendo mais de uma questão não serão aceitos.



Câmara Municipal de Cambira

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.541.158/0001-31

Av. Canadá, 335 - Fone: (43) 3436-1223

CEP: 86890-000

CAMBIRA

PARANÁ

11.7 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

11.8 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

11.9 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações/manutenções de gabarito serão divulgadas quando da publicação do gabarito oficial definitivo.

11.10 Quando da publicação do edital com o resultado preliminar das notas das provas objetivas, o candidato poderá interpor recurso somente quanto à nota que lhe foi atribuída na prova objetiva, podendo para tanto requerer que lhe seja entregue cópia do seu cartão-resposta, não podendo rediscutir o conteúdo das questões da prova nem o gabarito definitivo.

11.11 A FAUEL não se responsabilizará pelo não recebimento de recursos por falha no envio ou envio de forma incorreta.

11.12 Os pontos relativos às questões objetivas que, porventura, forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração das alternativas divulgadas pelo gabarito provisório como sendo a correta, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo, divulgado após o prazo recursal.

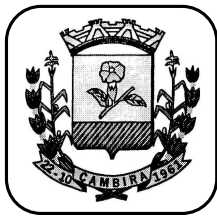
11.13 O deferimento ou não dos recursos interpostos será dado via edital, e as respostas dos recursos ficarão disponíveis junto à Comissão Organizadora do Concurso. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Caso o candidato queira ter conhecimento das mesmas deverá solicitar por via eletrônica à FAUEL, pelo email recursosfauel@fauel.org.br.

11.14 Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que apresente rasura.

11.15 Os recursos das provas objetiva serão apreciados por Banca Examinadora especialmente designada pela FAUEL.

11.16 A Banca Examinadora da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL constitui a última instância administrativa para recursos afetos à sua competência, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

11.17 Os demais recursos que não os previstos no subitem anterior serão dirigidos à Comissão Especial do Concurso Público, e serão julgados pela mesma no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.



Câmara Municipal de Cambira

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.541.158/0001-31

Av. Canadá, 335 - Fone: (43) 3436-1223

CEP: 86890-000

CAMBIRA

PARANÁ

11.18 Os recursos interpostos fora de prazo, os que não estiverem redigidos no formulário específico (subitem 11.5), bem como os que forem encaminhados por outro meio que não seja o especificado neste edital, ou em desacordo com as especificações contidas neste item, não serão avaliados.

11.19 A Comissão Especial do Concurso, após análise dos pedidos, publicará o resultado através de edital a ser divulgado nos site da FAUEL www.fauel.org.br; no site da Câmara Municipal de Cambira, www.cmcambira.pr.gov.br.

11.20 Das decisões da Comissão Organizadora do Concurso caberá recurso sem efeito suspensivo o qual deverá ser fundamentado e encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a ser protocolado na Câmara Municipal de Cambira, setor de protocolo, situada na Avenida Canadá, 335, CEP 86890-000, Cambira, Estado do Paraná, aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso Público, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h.

11.21 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

11.22 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão do resultado dos recursos, ou recurso de recurso.

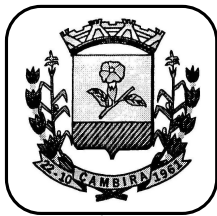
11.23 Após análise dos recursos pelo Presidente da Câmara, será publicado o resultado final do Concurso através de edital a ser divulgado nos site da FAUEL www.fauel.org.br; no site da Câmara Municipal de Cambira, www.cmcambira.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município disponível no site www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=12080&sessao=7ccaeb25b9437c&origem=diario&redir=link, e no Jornal impresso "Tribuna do Norte".

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 Após a realização do concurso e durante seu prazo de validade, a Câmara Municipal de Cambira convocará os candidatos classificados no limite de vagas para assumirem o cargo para o qual concorreram e para o qual se classificaram, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração da Câmara.

12.2 A admissão dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação, constante do resultado final.

12.3 Os editais relativos às etapas posteriores à divulgação da homologação final do resultado do concurso serão organizados e publicados no site da Câmara Municipal de Cambira. www.cmcambira.pr.gov.br. no Diário Oficial do



Câmara Municipal de Cambira

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.541.158/0001-31

Av. Canadá, 335 - Fone: (43) 3436-1223

CEP: 86890-000

CAMBIRA

PARANÁ

Município

disponível

em

www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=12080&sessao=7ccaeb25b9437c&origem=diario&redir=link, e no Jornal impresso "Tribuna do Norte".

12.4 Será convocado para tomar as providências cabíveis o candidato que se classificar no limite de vagas ou que for convocado após o limite de vagas, como candidato remanescente.

12.5 Chamadas remanescentes, caso sejam necessárias, serão feitas até alcançar o número de vagas previsto para o cargo/emprego, respeitando os prazos legais, e serão objeto de editais específicos com os nomes dos novos candidatos convocados.

12.6 A Câmara Municipal não será obrigada a nomear os candidatos aprovados além do limite das vagas ofertadas.

12.7 Preenchidas as vagas ofertadas, os candidatos remanescentes aprovados poderão ser nomeados/contratados, dependendo da abertura de novas vagas no quadro de pessoal e necessidade dos serviços, obedecendo-se o prazo de validade do concurso e a respectiva ordem de classificação.

12.8 Será considerado inabilitado no concurso, perdendo o direito à nomeação/contratação, o candidato que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, não comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cambira para dar início ao processo de admissão, munido de documento de identidade original.

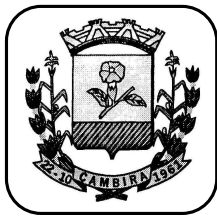
12.9 O candidato convocado será submetido, antes da nomeação/contratação, a exames médicos e clínicos para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo/emprego, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal, às expensas deste.

12.10 A critério da Perícia Médica, o candidato poderá ser submetido a exames complementares e/ou avaliações especializadas, nos órgãos de saúde do Município de Cambira ou clínicas indicadas pela Câmara Municipal, não sendo, nestes casos, emitido parecer de avaliação de imediato.

12.11 A falta da apresentação dos exames mencionados no subitem anterior caracterizará desistência do candidato.

12.12 Para os fins a que se destina, só terá validade o exame médico pré-admissional executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.

12.13 O Atestado de Saúde Ocupacional será emitido com a conclusão de APTO ou INAPTO para o cargo ao qual se candidatou.



Câmara Municipal de Cambira

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.541.158/0001-31

Av. Canadá, 335 - Fone: (43) 3436-1223

CEP: 86890-000

CAMBIRA

PARANÁ

12.13.1 Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo pleiteado.

12.13.2 Será também considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves e/ou patologias osteomusculares e ou quaisquer patologias que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma, independente da condição de candidato deficiente ou não.

12.14 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação.

12.15 Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do concurso.

12.16 O candidato Portador de Necessidades Especiais que for convocado para Exames Médicos Admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

12.17 É de responsabilidade do candidato, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior, manter seu endereço e telefone atualizados, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado ou admitido, perder o prazo para os exames admissionais ou para tomar posse, caso não seja localizado.

12.18 A Câmara Municipal de Cambira não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

13. REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA, POSSE E EXERCÍCIO NO CARGO

13.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cambira:

I – a nacionalidade brasileira ou portuguesa, nos termos da Constituição Federal;

II – o gozo dos direitos políticos;

III – a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

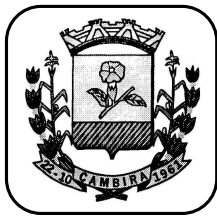
IV – a escolaridade e habilitação exigida para o exercício do cargo/emprego;

V – a idade mínima de dezoito anos na data da posse/contratação;

VI – ter sido aprovado e classificado no concurso de que trata este Edital;

VII – não-exercício ou não-aposentadoria em cargo ou emprego público não-acumuláveis;

VIII – apresentação dos documentos exigidos por lei e pelas normas próprias da Administração Municipal, bem como, quando o careo exigir, o registro no conselho profissional competente:



Câmara Municipal de Cambira

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.541.158/0001-31

Av. Canadá, 335 - Fone: (43) 3436-1223

CEP: 86890-000

CAMBIRA

PARANÁ

IX – possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo/emprego, constatada mediante laudo pericial realizado pela equipe médica da Câmara de Cambira, conforme regulamentação específica;

XI – não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;

XII – outros previstos em lei ou regulamento específico;

XIII – demais exigências e documentos contidos neste Edital.

13.1.1 O candidato que apresentar certidão positiva de antecedentes criminais somente poderá ser impedido de ser admitido mediante ato fundamentado da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, sendo-lhe reservado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.2 A posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empregando, aplicando-se exclusivamente aos cargos públicos regidos sob o regime estatutário.

13.2.1 Só poderá tomar posse aquele que, por junta médica oficial, for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo, que ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado, havendo motivo justificado.

13.2.2 É vedada a posse por procuração.

13.2.3 Não se efetivando a posse, por culpa do nomeado, dentro dos prazos previstos neste subitem, tornar-se-á sem efeito a nomeação.

13.3 Será excluído do concurso público o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo e/ou recusar a nomeação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) a contar da data da posse.

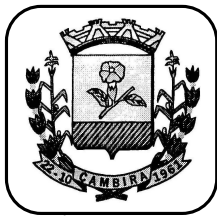
13.4 No ato da posse/contratação deverá o candidato apresentar os documentos listados no Anexo IV deste Edital, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento.

13.4.1 Além da comprovação dos requisitos especificados no item 13.1, ao candidato poderá ser solicitada, por ocasião da contratação, a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários, por força de disposição legal de edição superveniente ou visando esclarecer situação de fato constatada com a apresentação da documentação descrita no Anexo IV deste Edital.

13.5 A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a posse no cargo ou admissão no emprego, especificados neste Edital, ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a posse/admissão do candidato e exercício do cargo/emprego e, automática e conseqüentemente, implicará a sua eliminação do concurso público e a nulidade da aprovação e classificação, e conseqüente perda dos efeitos dela decorrentes.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, a prova/avaliação de título e a nomeação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido previamente o candidato, o que pode ocorrer inclusive



Câmara Municipal de Cambira

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.541.158/0001-31

Av. Canadá, 335 - Fone: (43) 3436-1223

CEP: 86890-000

CAMBIRA

PARANÁ

após a homologação do resultado do concurso público, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades na prova/avaliação de título e/ou nos documentos apresentados, entre outras, o que implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das cominações legais.

14.1.1 Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será submetido ao competente processo administrativo disciplinar pela Administração Municipal, na forma da legislação municipal em vigor.

14.2 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público junto à FAUEL, ou relatar fatos ocorridos durante a realização do mesmo, por meio do endereço eletrônico concursos@fauel.org.br ou pelo telefone (43) 3321-3262, sendo o horário de atendimento, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

14.2.1 Os candidatos não serão informados por telefone ou correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, assim como das convocações. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste edital.

14.2.2 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

14.3 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FAUEL tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

14.4 Somente será objeto de avaliação as alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital, ainda que não mencionadas nos objetos de avaliação constantes do Anexo VI deste edital.

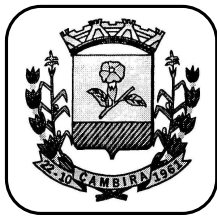
14.5 As datas de divulgação e resultados poderão sofrer modificações sem prévia comunicação.

14.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado oportunamente divulgado pela FAUEL e Câmara Municipal de Cambira, nos endereços eletrônicos www.fael.org.br e www.cambira.pr.gov.br.

14.7 Constituem partes integrantes deste Edital os Anexos I a V.

14.8 Os casos omissos serão deliberados pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL, pela Comissão Organizadora do Concurso, em conjunto com a Presidência da Câmara Municipal de Cambira, e Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cambira.

14.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, via Sedex com AR (Aviso de Recebimento), para o endereço da FAUEL ou para o e-mail concursos@fauel.org, anexando documentos que comprovem tal alteração e documento oficial com foto. com expressa referência ao concurso. cargo e número de inscrição. até a data de publicação da



Câmara Municipal de Cambira

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.541.158/0001-31

Av. Canadá, 335 - Fone: (43) 3436-1223

CEP: 86890-000

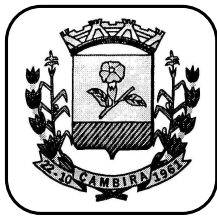
CAMBIRA

PARANÁ

homologação dos resultados, e, após esta data, presencialmente junto à Câmara Municipal de Cambira, situada na Avenida Canadá, 335, CEP 86890-000, Cambira, Estado do Paraná, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2016.

Cambira, 12 fevereiro de 2016.

MARCIA APARECIDA VISCARDI DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA



Câmara Municipal de Cambira

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.541.158/0001-31

Av. Canadá, 335 - Fone: (43) 3436-1223

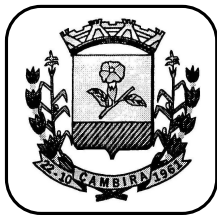
CEP: 86890-000

CAMBIRA

PARANÁ

ANEXO I - PREVISÃO DE CRONOGRAMA

| ETAPAS | DATAS |
|--|--------------------|
| Publicação do Edital de Abertura | 12/02/2016 |
| Prazo para impugnação do edital | 15/02 a 19/02/2016 |
| Recebimento dos pedidos de isenção de taxa de inscrição | 22/02 e 23/02/2016 |
| Resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição | 26/02/2016 |
| Prazo para recurso da isenção da taxa de inscrição | 29/02 a 02/03/2016 |
| Resultado dos recursos da isenção da taxa de inscrição | 04/03/2016 |
| Período de inscrições | 22/02 a 07/03/2016 |
| Data final para o pagamento da inscrição | 08/03/2016 |
| Data limite para envio da documentação dos portadores de necessidades especiais e do requerimento de prova ampliada ou com tratamento diferenciado | 07/03/2016 |
| Homologação das inscrições | 15/03/2016 |
| Prazo para recurso quanto ao indeferimento de inscrição; indeferimento de vagas a portadores de necessidades especiais; e ao indeferimento da solicitação de condição especial para a realização da prova objetiva | 16/03 a 18/03/2016 |
| Publicação do Edital de Ensalamento | 28/03/2016 |
| Prova objetiva | 03/04/2016 |
| Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva | 04/04/2016 |
| Prazo para recurso do gabarito preliminar | 05/04 a 07/04/2016 |
| Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva e Divulgação das notas preliminares da prova objetiva | 18/04/2016 |
| Prazo para recurso do resultado preliminar da prova objetiva | 19/04 a 22/04/2016 |
| Divulgação das notas definitivas da prova objetiva | 29/04/2016 |
| Divulgação da classificação final preliminar | 29/04/2016 |
| Prazo para recurso do resultado da classificação final | 02/05 a 04/05/2016 |
| Divulgação da classificação final definitiva | 12/05/2016 |
| Homologação final do concurso | 12/05/2016 |



Câmara Municipal de Cambira

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.541.158/0001-31

Av. Canadá, 335 - Fone: (43) 3436-1223

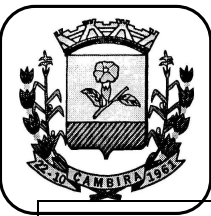
CEP: 86890-000

CAMBIRA

PARANÁ

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

| CARGO | ATRIBUIÇÕES DO CARGO |
|------------|--|
| TESOUREIRO | <ul style="list-style-type: none">- Desenvolver a política financeira do órgão- Solicitar na época própria a liberação de duodécimo;- Examinar, conferir e autorizar os processos de pagamento;- Promover o recebimento de débitos e créditos em favor da Câmara;- Promover a guarda e conservação de valores;- Movimentar conjuntamente com o Presidente as contas bancárias;- Requisitar extratos bancários e talões de cheques;- Promover a aplicação no mercado de capitais da disponibilidade financeira;- Preparar e assinar, conjuntamente com o Presidente, os cheques para pagamento, bem como autorizar pagamentos e transferências on-line (via internet);- Promover diariamente a publicação do movimento de caixa;- Organizar mensalmente os balancetes e extratos financeiros;- Promover o recolhimento das contribuições para instituições e previdência;- Promover o recolhimento dos tributos devidos;- Efetuar adiantamentos autorizados pela Presidência e pelo Contador;- Devolver ao final do exercício, o saldo financeiro ao Executivo, conjuntamente com o Presidente;- Substituir o Contador, quando da ausência do mesmo, exercendo integralmente as suas atribuições, sob determinação da Presidência;- Auxiliar o Contador à:<ul style="list-style-type: none">- divulgar todas as informações da Câmara no Portal Transparência;- organizar e encaminhar toda e qualquer documentação, mensal ou anual, a ser enviada ao Tribunal de Contas, bem como recepcionar, atender e prestar informações ao Agente de Fiscalização quando de sua Auditoria/Fiscalização;- promover a execução de todas as licitações referentes aos serviços da Câmara, elaborando editais, atos e demais expedientes correlatos;- autorizar adiantamentos, conjuntamente com o Presidente, sendo responsável perante o Tribunal de Contas pela prestação dos mesmos;- fornecer a declaração anual de rendimentos (IRPF) dos servidores e vereadores para fins do Imposto de Renda;- promover o Controle Interno, apoiando o Tribunal de Contas no exercício de suas funções, como consta de Lei específica.- Executar outras tarefas correlatas a que lhe forem determinadas pelo Presidente.- Manter sob sua guarda e em ordem, todos os documentos relativos às receitas e despesas que dão suporte aos balancetes.- Enviar diariamente o movimento para o controle contábil.- Elaborar a folha de pagamento dos servidores e vereadores, promovendo os |



Câmara Municipal de Cambira

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.541.158/0001-31

Av. Canadá, 335 - Fone: (43) 3436-1223

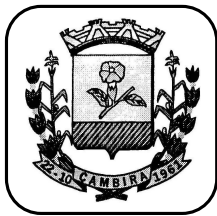
CEP: 86890-000

CAMBIRA

PARANÁ

tesouraria do Município, entre outros);

- Fornecer informações anuais para os órgãos governamentais (RAIS, DIRF, ENTRE OUTROS);



Câmara Municipal de Cambira

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.541.158/0001-31

Av. Canadá, 335 - Fone: (43) 3436-1223

CEP: 86890-000

CAMBIRA

PARANÁ

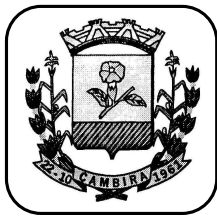
ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS: a) Interpretação de texto; b) Fonologia; Ortografia e Regras de Acentuação e Crase; c) Morfologia: Estrutura, Formação, Classificação e Flexão das Palavras; d) Substantivos, Adjetivos, Artigos, Advérbios, Pronomes, Conjunções, Preposições Numerais, Verbos, Sujeito, Predicado, Predicativo, Objeto, Complemento Nominal e Adjunto Adnominal, Adjunto Adverbial, Aposto e Vocativo; e) Classificação de orações: coordenadas e subordinadas; f) Pontuação; g) Regência e Concordância verbal e nominal; h) Sinônimos e antônimos, e i) Análise sintática. O candidato deverá considerar a nova Reforma Ortográfica.

MATEMÁTICA: a) As quatro operações com números inteiros, decimais e fracionários; b) Sistemas e Unidades de Medidas: área, comprimento, velocidade, superfície, tempo e volume; c) Expressões numéricas, com o uso de sinais; d) Porcentagem, juros simples e compostos; e) Regra de três simples e composta; f) Equações de primeiro e segundo grau, funções e equações exponenciais; g) Potenciação e Radiciação; h) Médias: Aritmética, Geométrica e Ponderada; i) Progressões: aritméticas e geométricas; j) Razão e proporção, números primos, e k) Resolução de problemas dos conteúdos listados.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: Aspectos sociais, históricos, culturais, políticos e econômicos sobre o Mundo, o Brasil, o Estado do Paraná e o Município de Cambira. Atualidades divulgadas nos principais meios de comunicação sobre política, economia, sociedade, cultura, educação, tecnologia e relações internacionais. Neoliberalismo e globalização. Mercosul. Questões ambientais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: a) Questões objetivas sobre os conhecimentos das atribuições do cargo, conhecimento da legislação Municipal, Estadual e Federal inerente ao Cargo; b) Constituição Federal; c) Leis Municipais: Orgânica do Município de Cambira; Código Tributário Municipal, com suas alterações; d) Leis Federais: Orçamento, Receita e Despesa Pública, Licitações no Setor Público; Pregão: presencial e eletrônico; e) Boletins de Tesouraria, Receita e Despesa Orçamentária e Extra-orçamentária, Movimentação bancária, Emissão de cheques, Conciliação bancária, Controle financeiro e bancário de contas Livres e Vinculadas, Deduções de Empenhos, Registro de Entradas e Saídas Financeiras, Entradas e Saídas Orçamentárias; f) Redação Oficial: ata portaria, ordem de serviço, ofício, requerimento, atestado, declaração, certidão, procuração, memorando, circulares, lei e decreto; Conhecimentos de Informática Básica: Componentes operacionais; recursos do windows; internet; word (editor de texto); excel (tabelas, planilhas e gráficos); power point (criação e apresentação de slides).



Câmara Municipal de Cambira

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.541.158/0001-31

Av. Canadá, 335 - Fone: (43) 3436-1223

CEP: 86890-000

CAMBIRA

PARANÁ

ANEXO IV - DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA POSSE

Todos os candidatos deverão apresentar, no ato da posse, os documentos relacionados na listagem geral e os documentos específicos do cargo, sendo:

LISTA GERAL

Cédula de Identidade;

Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);

Cartão do PIS/PASEP, se possuir;

Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;

Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;

Certidão de Nascimento (quando for solteiro);

Certidão de Casamento;

Certidão de Óbito (se viúvo);

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 (cinco) anos de idade;

Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;

Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);

1 (uma) foto 3x4 recente;

Comprovante de endereço atual;

Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;

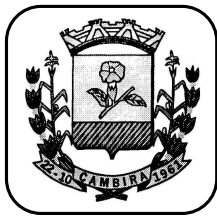
Certidão Negativa da Justiça Estadual (Fórum) e Federal (on-line: www.jfpr.jus.br)

Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação.

OBSERVAÇÕES:

a) Os atestados apresentados deverão estar dentro do período de validade.

b) Além dos documentos listados acima, a Câmara Municipal de Cambira poderá (à época da posse) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.



Câmara Municipal de Cambira

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.541.158/0001-31

Av. Canadá, 335 - Fone: (43) 3436-1223

CEP: 86890-000

CAMBIRA

PARANÁ

ANEXO V – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

Candidato: _____

Nº de inscrição: _____

Cargo: _____

Selecione uma ou mais opções de tratamento diferenciado:

| | |
|--------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> | Sala de mais fácil acesso (deficiências físicas com séria dificuldade de locomoção) |
| <input type="checkbox"/> | Necessidade de uso de aparelho auditivo (deficiência auditiva séria) |
| <input type="checkbox"/> | Prova Ampliada (deficiência visual séria não corrigida pelo uso de lentes) |
| <input type="checkbox"/> | Prova em Braille (deficiência visual séria não corrigida pelo uso de lentes) |
| <input type="checkbox"/> | Lactante (levar acompanhante para ficar com a criança) |
| <input type="checkbox"/> | Tempo adicional para a prova (somente aos candidatos Portadores de Deficiência) |
| <input type="checkbox"/> | Outro tipo de tratamento diferenciado (especificar): |

Este formulário deverá ser enviado à FAUEL para fins de solicitação de tratamento diferenciado para realização da prova objetiva, juntamente com documento que comprove a necessidade do presente pedido.

O resultado do pedido do tratamento diferenciado/atendimento especial será divulgado em edital quando da homologação das inscrições.

Cambira, _____ de _____ de 2016.

Nome e Assinatura do Candidato